



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 08/12 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Destina Nova Subvenção Social a Associação de Assistência ao Menor de Platina "AMPLA", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Aprovado em 26 / 06 / 2012
na 09ª Sessão Ordinária
por unanimidade

Presidente da C M

Art. 1º Fica autorizado à subvenção social destinada à entidade Associação de Assistência ao Menor de Platina "AMPLA", sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 49.892.987/0001-95, estabelecida à Rua Ismael Benedito de Camargo, 583, na cidade de Platina/SP, no valor de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) mensais enquanto perdurar o convênio do Programa Saúde da Família - PSF

§ 1º O valor da subvenção de que trata este artigo, destinar-se-á ao custeio da cessão de médico PSF – Programa Saúde da Família para atendimento, também, à crianças matriculadas na educação infantil daquela entidade, cujo repasse ocorrerá até o último dia útil do mês corrente.

§ 2º O repasse, de que trata esta lei, será realizado até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º A entidade beneficiada pela subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o prazo de até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos para apresentação da prestação de contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que o não atendimento deste artigo a entidade beneficiada será considerada inadimplente, ficando suspenso novos repasses até que a situação seja regularizada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão cobertos com recursos próprios, constante do orçamento municipal, que integrarão



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

o montante dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da saúde, conforme determina a lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1041/10 de 28 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de junho de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal